



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 040/2022

**“O MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: N° 089/2022, PREGÃO PRESENCIAL: N° 043/2022, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Paranaíta/MT, e dá outras providências”**

### ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE PARANAÍTA - MT**, inscrita no CNPJ/MF n. 03.239.043/0001-12, com sede Rua Alceu Rossi s/n° - Centro – CEP 78590-000, neste Município de Paranaíta/MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Osmar Antônio Moreira, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranaíta – MT, portador da Cédula de Identidade n°. 860-219 SSI/SC e CPF n° 345.480.179-68, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL N° 043/2022, **RESOLVE registrar os preços** da empresa **KALU SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n°. 24.031.830/0001-44, estabelecida na Rua Professor Guilherme Lage, n°. 33, Minaslandia, no Município de Belo Horizonte/MG, CEP n°. 31.812-150, representada neste ato pelo **Sr. Carlos Roberto Teles Fernandes**, portador do RG n°.4.449.104 SSP/MG e CPF n°.752.336.066-15, e-mail: [contato@kaluengenharia.com.br](mailto:contato@kaluengenharia.com.br), [barbara@kaluengenharia.com.br](mailto:barbara@kaluengenharia.com.br), [carlos@kaluengenharia.com.br](mailto:carlos@kaluengenharia.com.br), telefone: (31)99958-6143/99125-8305/99734-4636, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal n° 8.666/93, Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Federal n° 3555/00, Lei Complementar Federal n°. 123/2006, Decreto 7892/2013 de 23/01/2013 alterado pelo Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018, Lei Municipal n° 420/2006, Decreto Municipal n°. 153/2009, Decreto Municipal n°. 259/2019 reeditado, Lei Complementar Municipal n°. 011/2009, Decreto Municipal n° 388/2015, Decreto Municipal n° 119/2006 e demais normas vigentes que regem a aquisição pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

### 1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

**1.1.** O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, TOPOGRAFIA E CONTROLE TECNOLÓGICO COM O OBJETIVO DE ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS EXECUTIVOS, LICENCIAMENTO AMBIENTAL, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS/PROJETOS PARA O MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

**1.1.1.** Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO DE PARANAÍTA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

**1.2.** O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS

VISTO

CPL

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UND	QTD. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
1	1	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO DO TIPO AUXILIAR DE ESCRITÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	HORA	560	15,50	8.680,00	KALU SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - ME
	2	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - TECNICO EM ESTRADAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	HORA	560	36,00	20.160,00	
	3	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - ENGENHEIRO CIVIL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	HORA	560	161,00	90.160,00	
	4	SERVICO DE TOPOGRAFIA - DO TIPO SERVIÇO DE LEVANTAMENTO E OU LOCAÇÃO TOPOGRAFICOS GERAIS, A SEREM REALIZADAS NO PERIMETRO URBANO E EM ESTRADAS MUNICIPAIS, UTILIZANDO NO MINIMO OS EQUIPAMENTOS, ESTACAO TOTAL E GNSS RTK (GPS), REALIZADOS POR NO MINIMO 01 (UM) TOPOGRAFO E 02 (DOIS) AUXILIARES.	DIÁRIA	240	2.800,00	672.000,00	
	5	SERVIÇOS DE LABORATORIO DE SOLOS PARA CONTROLE TECNOLÓGICO - DO TIPO SERVIÇOS DE ESTUDO GEOTECNICO/GEOLÓGICO PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E TERRAPLENAGEM, EM GERAIS, A SEREM REALIZADAS NO PERIMETRO URBANO E EM ESTRADAS MUNICIPAIS, UTILIZANDO NO MINIMO LABORATORIO DE SOLOS E DE BETUME, REALIZADOS POR ENGENHEIROS, LABORATORISTA E AUXILIARES.	DIÁRIA	240	2.950,00	708.000,00	
<b>VALOR TOTAL R\$</b>							<b>1.499.000,00</b>

## 2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**2.1.** As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da (s) Secretaria (s) Municipal (is) solicitante (s) e serão efetuadas nos termos da dotação (ões) orçamentária (s) a serem apresentadas pelo Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

**2.2.** As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

**2.3.** O (s) Programa (s) de Trabalho e Elemento (s) de Despesa (s) constará (ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

## 3. DA VIGÊNCIA

**3.1.** A Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 (doze) meses, tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Paranaíta/MT, não podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013, salvo se advir contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência da Ata de Registro de Preço, que reger-se-á pelas normas estampadas neste edital e Lei de Licitações, podendo ter novo prazo estimado, consoante art. 57 da Lei 8.666/93.

**3.2.** Aplica-se ao contrato administrativo advindo da ata de registro de preço para serviços contínuos a possibilidade de prorrogação por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei 89666/93;

**3.3.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas;

## 4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**4.1.** Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisita-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

Município, sob pena de multa de 2% ao dia sobre o valor empenhado. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida;

- 4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.
- 4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias úteis na entrega dos itens, estarão sujeitos à multa de 10% sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;
- 4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;
- 4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);
- 4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;
- 4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- 4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Paranaíta/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
- 4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;
- 4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 4.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;
- 4.14. Manter durante toda a vigência da ata de registro de preço a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;
- 4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:
  - 1 – Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
  - 2 – Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

- 3 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- 4 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- 5 – Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

**4.16.** Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Paranaíta, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

**4.17.** Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

**4.18.** A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

## **DO PRAZO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:**

A empresa Contratada/Adjudicatária fica obrigada ainda ao que se segue:

- a) Os projetos terão como objetivo a captação de recursos junto aos Governos Federal, Estadual e outros, e, serão elaborados em total conformidade com as sistemáticas de cada órgão concedente, compreendendo: preparação dos pré-projetos que se fizerem necessário; e elaboração dos projetos para cadastramentos das propostas no portal de convênios e emissão das ART's de elaboração referente aos projetos de engenharia, memoriais e orçamentos.
- b) A CONTRATADA deverá ter equipe técnica suficiente para atender estudos, anteprojetos e projetos solicitado por esta prefeitura. A prestação de serviços deverá ser executada na sede da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT e no escritório da contratada, ficando a empresa contratada obrigada a **disponibilizar profissionais, engenheiros civis e/ou afins para prestar serviços no município de Paranaíta/MT**, devendo os profissionais executar os serviços sob demanda e em conformidade com as especificações constantes neste termo de referência.
- c) Os serviços deverão ser executados de acordo com a demanda e necessidade da Prefeitura, sendo que os trabalhos poderão vir a ser executados em qualquer dia e em qualquer hora da semana, a fim de possibilitar ao município agilidade na apresentação de projetos para preitar recursos junto aos diversos órgãos do Estado e União, ficando os critérios acima estabelecidos como critérios mínimos.
- d) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes para prestação de serviços de elaboração dos projetos supracitados, inclusive impostos, encargos, taxas, ART/RRT, hospedagem, alimentação, impressão, papel, e demais custos;
- e) Os serviços objeto deste termo de referência referem-se à área de construção civil sendo elaboração de projetos de logística, infraestrutura urbana e rural, sendo obras de arte corrente, obras de artes especiais, cercas, defensas, desapropriações, componente ambiental, pavimentação, drenagem, entre outros, descrita a seguir, com os respectivos detalhamentos dos serviços a serem contratados:
- f) **Serviço de profissional temporário do tipo auxiliar de escritório com encargos complementares**, serão compostos, quando necessário, dos seguintes itens:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

1. Auxiliar na emissão de relatórios, preenchimento de formulários e documentos, diário de obras, impressões e plotagens, geração de arquivos e afins para a fiscalização e acompanhamento de obras;
  2. Auxiliar na emissão de relatórios, preenchimento de formulários e documentos, diário de obras, impressões e plotagens, geração de arquivos e afins para a execução de projetos e obras;
- g) **Serviço de profissional temporário - técnico em estradas**, serão compostos, quando necessário, dos seguintes itens:
1. Auxiliar na preparação de estudos, projetos, orçamentos e afins, inclusive cadastramentos no site do Governo Federal / Estadual, atendendo assim aos Decretos e Portaria Interministerial, realizando a operacionalização junto ao SICONV/SIGCON ou similar, para o cadastramento das propostas e projetos, o acompanhamento dos pareceres e notificações proferidas pelo órgão concedente, acompanhamento das informações sobre o processo de execução, para atendimento do objeto e especificação técnica deste termo de Referência;
  2. Auxiliar na emissão de relatórios, preenchimento de formulários e documentos, diário de obras, impressões e plotagens, geração de arquivos e afins para a fiscalização e acompanhamento de obras;
  3. Auxiliar na emissão de relatórios, preenchimento de formulários e documentos, diário de obras, impressões e plotagens, geração de arquivos e afins para a execução de projetos e obras;
- h) **Serviço de profissional temporário - engenheiro civil**, serão compostos, quando necessário, dos seguintes itens:
1. Elaborar estudos e projetos completos relativos à infraestrutura urbana e rural com elaboração de planilhas orçamentárias e emissão de ART, seguindo todas as normativas vigente (municipal, estadual e federal) a fim de possibilitar ao município receber recursos do estado e união;
  2. Avaliar permanentemente a infraestrutura urbana e rural do Município a fim de garantir a manutenção e os reparos devidos;
  3. Elaborar pré-projetos, para cadastramentos no site do Governo Federal / Estadual, atendendo assim aos Decretos e Portaria Interministerial, realizando a operacionalização junto ao SICONV/SIGCON ou similar, para o cadastramento das propostas e projetos, o acompanhamento dos pareceres e notificações proferidas pelo órgão concedente, acompanhamento das informações sobre o processo de execução.
  4. Fiscalizar e acompanhar obras, relativos à infraestrutura urbana e rural com elaboração de planilhas orçamentárias, emissão de laudos, diário de obras, especificações técnicas e afins, inclusive emissão de ART, a fim de possibilitar ao município receber recursos do estado e união;
  5. Execução de projetos e obras, relativos à infraestrutura urbana e rural com elaboração de planilhas orçamentárias, emissão de laudos, diário de obras, especificação técnicas e afins e emissão de ART, a fim de possibilitar ao município receber recursos do estado e união;
  6. Apresentar soluções de engenharia e garantir que a solução atenda as expectativas de resultado do CONTRATANTE;
- i) **Serviços de topografia**, serão compostos, quando necessário, dos seguintes itens:
1. Levantamento topográfico georreferenciado com relatório de ponto, implantação de marco georreferenciado, curva de nível, cadastramento de todas as interferências;
  2. Locação de lotes, pista de rolamento, área pública, delimitações, curva de nível, tanques, reservatórios escavados, distribuição de água potável, seção, adução de água e afins;
  3. Cálculo de volume, nota de serviço de terraplenagem, escavações de tanques, corte, aterro e afins;
  4. Elaboração de estudos e projetos, fiscalização e acompanhamento de obras, execução de projetos e obras, de drenagem pluvial urbana, inclusive subterrânea, com nota de serviço e afins;
  5. Elaboração de estudos e projetos, fiscalização e acompanhamento de obras, execução de projetos e



FLS	
VISTO	CPL

obras, de pavimentação asfáltica, corte, aterro, regula, sub-base, base, capa e afins;

j) **Serviços de laboratório de solos para controle tecnológico**, serão compostos, quando necessário, dos seguintes itens:

1. Elaboração de estudos e projetos, fiscalização e acompanhamento de obras, execução de projetos e obras, de estabilização de solos, para fins de pavimentação (IP, LP, LL, CBR e afins) de jazida, subleito, sub-base e base e afins;
2. Elaboração de estudos e projetos, fiscalização e acompanhamento de obras, execução de projetos e obras, de betume;
3. Elaboração de estudos e projetos, fiscalização e acompanhamento de obras, execução de projetos e obras, de drenagem pluvial urbana, inclusive subterrânea, com nota de serviço e afins;
4. Elaboração de estudos e projetos, fiscalização e acompanhamento de obras, execução de projetos e obras, de pavimentação asfáltica, corte, aterro, regula, sub-base, base, capa e afins;

k) Serão compostos, quando necessário, para os itens **6.3.5. há 6.3.9.** ainda, os seguintes itens:

1. Estudo de tráfego (especificações, procedimentos e normas para elaboração SINFRA/MT e DNIT);
2. Estudo Geológico (especificações, procedimentos e normas para elaboração SINFRA/MT e DNIT);
3. Estudo Hidrológico (especificações, procedimentos e normas para elaboração SINFRA/MT e DNIT);
4. Estudo topográfico (especificações, procedimentos e normas para elaboração SINFRA/MT e DNIT);
5. Estudo de traçado (especificações, procedimentos e normas para elaboração SINFRA/MT e DNIT);
6. Projeto de O.A.E (especificações, procedimentos e normas para elaboração SINFRA/MT e DNIT);
7. Componente Ambiental (especificações, procedimentos e normas para elaboração SEMA E IPHAN);
8. Estudo Geotécnico (especificações, procedimentos e normas para elaboração SINFRA/MT e DNIT);
9. Projeto Geométrico (especificações, procedimentos e normas para elaboração SINFRA/MT e DNIT);
10. Projeto de Terraplenagem (especificações, procedimentos e normas para elaboração SINFRA/MT e DNIT);
11. Projeto de Drenagem (especificações, procedimentos e normas para elaboração SINFRA/MT e DNIT);
12. Projeto de Interseção, retorno e acesso (especificações, procedimentos e normas para elaboração SINFRA/MT e DNIT);
13. Projeto de pavimentação (especificações, procedimentos e normas para elaboração SINFRA/MT e DNIT);
14. Projeto de O.A.E (especificações, procedimentos e normas para elaboração SINFRA/MT e DNIT);
15. Projeto de Sinalização (especificações, procedimentos e normas para elaboração SINFRA/MT e DNIT);
16. Projeto de Paisagismo (especificações, procedimentos e normas para elaboração SINFRA/MT e DNIT);
17. Projeto de Dispositivos de Proteção (Defensas e Barreiras)
18. Projeto de Cercas (especificações, procedimentos e normas para elaboração SINFRA/MT e DNIT);
19. Projeto de desapropriação (especificações, procedimentos e normas para elaboração SINFRA/MT e DNIT);
20. Orçamento da Obra (especificações, procedimentos e normas para elaboração SINFRA/MT e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

DNIT);

21. Memoriais descritivos e especificações técnicas;

22. Anotação de responsabilidade técnica;

l) Os estudos e projetos deverão ainda apresentar representação gráfica, em escala adequada com plantas baixas, cortes e vistas necessários à completa compreensão dos serviços a serem executados e materiais empregados na obra civil bem como todos os detalhes construtivos necessários, conforme ABNT.

m) Todas as etapas descritas acima deverão ser aprovadas pelo Departamento de Engenharia deste Município, devendo ser realizadas as adequações necessárias solicitadas, inclusive as compatibilizações dos projetos complementares que se fizerem necessários, a fim de evitar conflitos. Qualquer elemento proposto que venha a interferir ou impactar na estética arquitetônica, deverá ser previamente aprovado.

n) Os projetos deverão ser entregues de forma impressa, assinada e em 03 vias, como também em arquivo digital editável. Os arquivos dos projetos deverão estar em formato “dwg” ou outro formato editável que seja aceito pelo Departamento de Engenharia, os elementos de projeto tais como mobiliários, cotas e texto deverão estar separados e organizados por camadas e layers.

o) As execuções dos referidos serviços deverão ser efetuadas nos seguintes moldes:

1. Detalhamento dos trabalhos: com plantas, detalhes executivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico/financeiro, memorial descritivo, memorial de cálculo de quantidades, memorial de dimensionamento, base de custo unitário aplicado, desenhos no formato DWG e demais elementos necessários à fiel execução dos serviços e obras, sempre em conformidade com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;

2. Elaboração: Consiste na materialização formal dos trabalhos de escritório até a perfeita elaboração dos estudos e projeto de acordo com os parâmetros determinados pelo órgão contratante;

3. Responsabilidade técnica: Consiste no acompanhamento da análise e aprovação dos projetos e demais elementos necessários ao perfeito alcance do que se pretende;

4. Da Assistência Técnica ao Projeto: Caberá a empresa prestar assistência técnica a Prefeitura Municipal, sendo considerado este serviço, incluso, na apresentação da proposta. “Assistência Técnica” será entendida como os serviços prestados pelo autor dos projetos, através de sugestões e respostas às consultas nos assuntos de sua especialidade. Esta assistência será prestada sempre que solicitada durante todo o processo, desde a apresentação dos projetos até a conclusão da obra, seja na fase de projeto, de licitação ou execução da mesma. Caberá ao contratante, em comum acordo com o contratado, a decisão sobre a concepção do projeto. Em havendo necessidades de adequações, motivadas por irregularidades, incompletos ou desacordos com as normas legais vigentes, ficará a cargo do contratado, proceder as modificações necessárias sem ônus a contratante;

p) Os serviços do objeto desta licitação deverão ser executados na sede da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT e no escritório da contratada, ficando a empresa contratada obrigada a disponibilizar os profissionais devidamente qualificados e executar os serviços em conformidade com as especificações constantes neste termo de referência;

n) Os serviços deverão ser executados de acordo com a demanda e necessidade da Prefeitura, sendo que os trabalhos poderão vir a serem executados em qualquer dia e em qualquer hora da semana, de forma simultânea, a fim de possibilitar ao município agilidade na apresentação de projetos para preitar recursos junto aos diversos órgãos do Estado e União;

## **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.1.** O Município de PARANAÍTA-MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

- 5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;
- 5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;
- 5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;
- 5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:
  - 5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;
- 5.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;
- 5.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;
- 5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Paranaíta – MT;
- 5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- 5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e ata de registro de preço homologada;
- 5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;
- 5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;
- 5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

## **6. DO PAGAMENTO**

- 6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;
  - 6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.
- 6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;
  - 6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;
- 6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;
- 6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

**6.5.** A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

**6.6.** Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

**6.7.** Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;

**6.8.** A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

**6.9.** O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

**6.10.** A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

**6.11.** Não haverá pagamento parcial da nota.

**6.12.** Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: Santander, Agência: 3181, Conta corrente: 13003419-8. |

## **7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.2** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



FLS	
VISTO	CPL

**7.3** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **8. DO REAJUSTE DE PREÇO**

**8.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado;

**8.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

**8.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

**8.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

**8.5.** Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

**8.6.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

**8.7.** É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do registro de preços, exceto nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93.

## **9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

**9.2.** Por iniciativa do Município de Paranaíta/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

**9.4.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput do art. 87 da Lei 8666/93 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**9.5.** O Município de Paranaíta/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

## **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** A ADJUDICATÁRIA vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

10.1.1. O atraso injustificado na entrega dos itens sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86 da Lei nº 8666/93 do montante requisitado e não entregue pelo CONTRATADO;

10.1.2. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município de Paranaíta/MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas;

**10.2.** Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos itens, a Administração poderá ainda aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total homologado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será a

plicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

**10.3.** Se a ADJUDICATÁRIA não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte do Município de Paranaíta/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir;

**10.4.** As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**

FLS	
VISTO	CPL

**10.5.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

**10.6.** Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a ADJUDICATÁRIA poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

10.6.1 Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

10.6.2. Cancelamento da Ata de Registro de Preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

**10.7.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

**10.8.** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Paranaíta/MT;

**10.9.** Serão publicadas no Diário Oficial as sanções administrativas previstas no item 25.2, c, d, do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública;

**10.10.** Aplica-se ainda cumulativamente as sanções previstas na Lei Municipal nº. 124/2018;

## **11 - DO CADASTRO DE RESERVA**

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

## **12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS**

**12.1** O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital nº 043/2022 e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3555/00, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Municipal nº 420/2006, Decreto Municipal nº. 153/2009, Decreto Municipal nº. 259/2019, Lei Complementar Municipal nº. 011/2009, Decreto Municipal nº 388/2015, Decreto Municipal nº 119/2006 e demais normas vigentes que regem a aquisição pela Administração Pública.

## **13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**13.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**

FLS	
VISTO	CPL

com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**13.4.** Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

## **14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**14.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato/ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

**14.2.** É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto da contratação, salvo a devida autorização por parte do Município de Paranaíta - MT, nos termos do Art. 72 da Lei n. 8.666/93.

## **15. DO FORO**

**15.1.** As partes contratantes elegem o foro da Comarca Paranaíta/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**15.2.** E por estarem de acordo o MUNICIPIO DE PARANAÍTA registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Paranaíta - MT, 24 de [Maio] de [2022].

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT**  
**Sr. Osmar Antônio Moreira**  
**Prefeito Municipal**  
**CONTRATANTE**

**KALU SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - ME**  
**Sr. Carlos Roberto Teles Fernandes**  
**CONTRATADA**